



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 255, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

**CONSIDERANDO**, as informações contidas na C.I 009/2021, da Controladoria Geral e Transparência do Município, Setor de Ouvidoria;

**CONSIDERANDO**, A obrigação da Administração Pública, que, imposta pelo dever de observância dos postulados da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa (CF, art. 37, “caput”); e

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever da Administração Pública, apurar as irregularidades que lhe cheguem ao conhecimento, independente de terem sido conhecidas por denúncias identificadas ou anônimas. Resolve:

**Art. 1º - INSTAURAR** Sindicância Investigativa, para apuração preliminar de eventual irregularidade funcionais em face do servidor ANTÔNIO BARBOSA, matrícula nº 8515, Secretário Municipal de Segurança Institucional, em decorrência do recebimento de Denúncia Anônima, através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº 086 - GPTV, de 04 de janeiro de 2021, já instituída, para proceder aos trabalhos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para instrução do procedimento, que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato ou exigido pelo interesse da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

administração, nos termos do Art. 144 da Lei 933/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município.

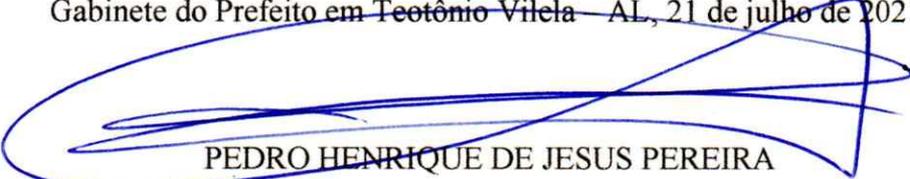
**Art. 3º** - A sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo Art. 139, parágrafo único da Lei nº 933/2015, podendo ser prorrogado por um único e igual período mediante solicitação fundamentada.

**Art. 4º** - Autue-se esta Portaria como pela inaugural de autos de Sindicância Investigativa.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela - AL, 21 de julho de 2021.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

**Prefeito**